

Comissão Especial destinada a proferir parecer ao Projeto de Lei nº 8035, de 2010, do Poder Executivo, que "aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2011-2020 e dá outras providências" – PL 8035/2010

PROJETO DE LEI Nº 8.035, DE 2010
(Do Poder Executivo)

Aprova o Plano de Educação para o decênio 2011-2020 e dá outras providências

EMENDA MODIFICATIVA

Modifica o item 3.10 da Meta 3 do Anexo Metas e Estratégicas, passando a ter a seguinte redação:

3.10) Fomentar programas de educação de jovens e adultos para a população urbana e do campo, respeitando o pertencimento étnicoracial, os conhecimentos e valores próprios desse público, na faixa etária de 15 a 17 anos, com qualificação social e profissional, para jovens que estejam fora da escola e com defasagem idade-série.

JUSTIFICATIVA

Esta Emenda objetiva não apenas acentuar o reconhecimento da diversidade cultural e étnica, mas combater discriminações e preconceitos e afirmar princípios da dignidade humana e do respeito mútuo, do pluralismo e seu convívio democrático.

Sala da Comissão, 02 de junho de 2011.

Janete Rocha Pietá
Deputado Federal – PT/SP